



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2023

Súmula: Cria e Altera Função Gratificada, fazendo parte do Anexo VII da Tabela de Gratificações – Símbolos e Vagas da Lei Complementar nº 02/2016 e 017/2022 para os servidores efetivos e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado e alterada Função gratificada fazendo parte do Anexo VII – Tabela de Gratificações – símbolos e Vagas, parte da Lei Complementar 02/2016 e 017/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação e conforme segue:

ANEXO VII - TABELA DE GRATIFICAÇÕES - SIMBOLOS E VAGAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	Símbolo	VAGAS	Valores (em Reais)
Controle Interno	FG-1	01	1.728,00
Agente de Contratação	FG-2	01	1.620,00
Encarregado de Assuntos Administrativos	FG-3	01	1.512,00
Enfermeiro Responsável Técnico	FG-4	01	1.296,00
Encarregado pelo Departamento de Pessoal	FG-5	01	1.189,73
Encarregado pelo Centro de Convivência/CRAS	FG-6	01	1.189,73
Pregoeiro	FG-7	01	951,78
Encarregado pelo Abastecimento e Manutenção	FG-8	01	713,83
Encarregado pelo Setor de Compras	FG-10	01	540,00
Encarregado pelo Frotas e Patrimônio	FG-11	01	475,89
Encarregado pelo Cadastro Único/Bolsa Família	FG-12	01	475,89
Encarregado pelo Agendamento de Exames e Consultas	FG-13	01	475,89
Comissão de Licitação e Equipe de Apoio	FG-14	02	475,89
Fiscal de Contratos Administrativos	FG-15	03	400,00
Ouvidor Municipal	FG-16	01	378,00
Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Municipais	FG-17	05	237,94
Encarregado pela Junta Militar	FG-18	01	237,94
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	FG-19	05	200,00

Art. 2º - Demais regulamentação das atribuições referente as Funções gratificadas serão feitas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei o Anexo I – Atribuições da novas funções gratificadas criadas.

Art. 4º. – Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, 28 de março de 2023.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PUBLICADO EM _____
EDIÇÃO _____